



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 218/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 23/02/2026

Data Fim: 23/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 124,46

Valor Total: 124,46

Município de Destino/UF: Londrina/Cornélio Procopio/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-06407

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ÔNIX **Placas:** TBN-2F93

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimentos às 07:00 horas no **HOFTALON**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 no **Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso III, no percentual de 33%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (24/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 219/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 24/02/2026

Data Fim: 24/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/Rolândia/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-22404

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: Renault **Placas:** TBP-1E86

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do Câncer**; 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 08:00 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (24/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 220/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 24/02/2026

Data Fim: 24/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Mamborê/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (24/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 221/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 24/02/2026

Data Fim: 24/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** SDS-6H18

Objetivo da Viagem: Buscar paciente que recebeu alta medida do Hospital do Câncer.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (24/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 222/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 24/02/2026

Data Fim: 24/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** TBN-2F93

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 12:00 horas no **HONPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (24/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 223/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 24/02/2026

Data Fim: 24/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 14:00 horas no **HONPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (24/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 027/2026

SÚMULA: Convoca os membros do Poder Público e Sociedade Civil para a realização de Audiência Pública destinada à apresentação, discussão e elaboração conjunta do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) referente aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições de seu cargo, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO a regulamentação do Conselho Municipal de Cultura através da **Lei Municipal nº 1.258/2025** e **Decreto Municipal nº 350/2025**;

CONSIDERANDO a importância do regular funcionamento do Conselho e participação social na tomada de decisões visando o bom desenvolvimento da cultura no âmbito municipal;

DECRETA

Art.1º - Ficam convocados os membros do Poder Público e Sociedade Civil para participarem da **Audiência Pública** presencial destinada à apresentação, discussão e elaboração conjunta do **Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)** referente aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) para o exercício de 2026.

Art. 2º - A Audiência Pública será realizada no dia 04 de março de 2026, às 09h00, nas dependências do Salão do Idoso, situado na Rua Valtencir da Silva Prachun, nº 13 - Centro, CEP 86.880-090, Ariranha do Ivaí/PR e terá como objetivo coletar sugestões, propostas e definir as prioridades para a aplicação dos recursos federais da PNAB no âmbito municipal, garantindo a participação social e a transparência na elaboração do PAAR.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 3º - Fica delegado à Assessoria Jurídica do Município os encaminhamentos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (24/02/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 1.284/2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVA ALIANÇA** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Estado do Paraná, autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVA ALIANÇA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.142.127/0001-01, com sede na Rua Pitanga, nº 21 - Bairro Nova Aliança, CEP 86880-706, Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 2º - O Município de Ariranha do Ivaí, através respectivo instrumento jurídico, fará a cessão de uso de um **PULVERIZADOR HIDRÁULICO PARA TRATOR, TANQUE DE 2000 LITROS E 20 METROS DE BARRA, COMANDOS ELÉTRICOS, BOMBA PORTA BICO BIJET, CANOS INOX, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS E PNEUS 12-4-28 INCORPORADOS LATERAL (Patrimônio nº 3049).**

Art. 3º - A formalização da CESSÃO DE USO objetiva, exclusivamente, a cessão do implemento descrito no artigo anterior desta Lei, cuja titularidade é do Município de Ariranha do Ivaí/PR, por força do Convênio nº 546/2025, formalizado junto à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), o qual será utilizado com a finalidade de fomentar o desenvolvimento agrícola no Bairro Nova Aliança.

Art. 4º - A CESSÃO DE USO será a título gratuito e passará a vigorar entre as partes a partir da assinatura do respectivo instrumento de Cessão, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à critério das partes.

Art. 5º - O CEDENTE obriga-se a ceder à CESSIONÁRIA, a título gratuito, a posse e o uso do implemento agrícola descrito no Artigo 2º desta Lei, o qual será utilizado exclusivamente nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho constante do Termo de Convênio nº 546/2025 e em conformidade com os critérios estipulados no respectivo TERMO DE CESSÃO DE USO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 6º - A CESSIONÁRIA obriga-se à:

I) Manter, guardar, zelar e conservar o implemento ora cedido de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.

II) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do CEDENTE, por quaisquer danos causados em razão do uso do objeto do TERMO DE CESSÃO de uso, assegurada inclusive a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei.

III) Devolver ao CEDENTE o implemento ora cedido, caso seja rescindido ou esgotada a vigência do respectivo TERMO DE CESSÃO DE USO, na mesma condição em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo, sem direito à qualquer retenção ou indenização.

IV) Na eventualidade de danos ao implemento ora cedido, deverá realizar os reparos, deixando-o com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido.

V) Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas, sejam elas de natureza cível, penal ou ambiental, e demais custos pertinentes ao bem cedido durante a vigência do respectivo TERMO DE CESSÃO DE USO.

VI) Apresentar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR relatório semestral das atividades desenvolvidas com o implemento cedido.

Art. 7º - A CESSIONÁRIA poderá acrescentar ao implemento reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras manutenções que se façam necessárias para a devida conservação do bem.

Parágrafo Único: Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no implemento que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo ao CEDENTE.

Art. 8º - Embora o implemento seja de titularidade do CEDENTE e que todas as vinculações sejam em nome do Município de Ariranha do Ivaí/PR,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da CESSIONÁRIA, representada por seu Presidente.

Parágrafo Único: Em caso de acidente que envolva o implemento agrícola objeto da CESSÃO DE USO que esta Lei autoriza, a responsabilidade será exclusiva da CESSIONÁRIA.

Art. 9º - Não poderá a CESSIONÁRIA emprestar ou ceder, total ou parcialmente, o implemento cedido, salvo se autorizado expressamente pelo CEDENTE, sendo vedada a concessão para utilização do mesmo para outros fins.

Art. 10 - O TERMO DE CESSÃO DE USO autorizado por esta Lei será rescindido:

- a) no prazo final estipulado no respectivo instrumento;
- b) por utilização do implemento concedido de forma diversa da estipulada no respectivo instrumento de cessão de uso;
- c) pela ausência de manutenção que cause risco de danos a terceiros.

Art. 11 - Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério da Administração Pública, o CEDENTE poderá solicitar a devolução do implemento agrícola objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo à CESSIONÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do mesmo ao CEDENTE, nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 12 - O descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no TERMO DE CESSÃO DE USO formalizado entre as partes ensejará a sua imediata rescisão unilateral.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (24/02/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

TERMO DE CESSÃO DE USO

Através do presente instrumento, as partes abaixo identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.453/0001-31, sediado na Rua Miguel Verenka, nº 14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.112.864-6 – SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.878.848-74.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVA ALIANÇA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.142.127/0001-01, COM SEDE NA Rua Pitanga, nº 21, Bairro Nova Aliança, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86880-706, por meio de sua Presidente, **Sra. RAYSSA ADRIANA KUSMINSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.930.814-0 – SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.521.859-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º - É objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** um PULVERIZADOR HIDRÁULICO PARA TRATOR, TANQUE DE 2000 LITROS E 20 METROS DE BARRA, COMANDOS ELÉTRICOS, BOMBA PORTA BICO BIJET, CANOS INOX, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS E PNEUS 12-4-28 INCORPORADOS LATERAL (**Patrimônio nº 3049**).

Parágrafo Único: O implemento descrito no caput deste artigo foi adquirido com recursos oriundos do **Convênio nº 546/2025**, formalizado junto à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Art. 2º - O presente termo objetiva, exclusivamente, a cessão do implemento descrito no artigo anterior desta Lei, cuja titularidade é do Município de Ariranha do Ivaí/PR, por força do Convênio nº 546/2025, formalizado junto à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), o qual será utilizado com a finalidade de fomentar o desenvolvimento agrícola no Bairro Nova Aliança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 3º - A presente **CESSÃO DE USO** passa a vigorar entre as partes, a partir da assinatura deste termo, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Art. 4º - A presente **CESSÃO DE USO** será a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º - O CEDENTE obriga-se a ceder à CESSIONÁRIA, a título gratuito, a posse e o uso do implemento agrícola descrito no Artigo 2º deste instrumento, o qual será utilizado exclusivamente nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho constante do Termo de Convênio nº 546/2025 e em conformidade com os critérios estipulados no presente instrumento.

Art. 6º - A CESSIONÁRIA obriga-se à:

I) Manter, guardar, zelar e conservar o implemento ora cedido de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.

II) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do CEDENTE, por quaisquer danos causados em razão do uso do objeto deste Termo de Cessão de Uso, assegurada inclusive a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei.

III) Devolver ao CEDENTE o implemento ora cedido, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, na mesma condição em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo, sem direito à qualquer retenção ou indenização.

IV) Na eventualidade de danos ao implemento ora cedido, deverá realizar os reparos, deixando-o com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebidos.

V) Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas, sejam elas de natureza cível, penal ou ambiental, e demais custos pertinentes ao implemento cedido durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

VI) Apresentar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR relatório semestral das atividades desenvolvidas com o implemento ora cedido.

Art. 7º - A CESSIONÁRIA poderá acrescer ao implemento reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras manutenções que se façam necessárias para a devida conservação do bem.

Parágrafo Único: Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no implemento que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo ao CEDENTE.

Art. 8º - Embora o implemento seja de titularidade do CEDENTE e que todas as vinculações sejam em nome do Município de Ariranha do Ivaí/PR, a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da CESSIONÁRIA, representada por seu Presidente.

Parágrafo Único: Em caso de acidente que envolva o implemento objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, a responsabilidade será exclusiva da CESSIONÁRIA.

Art. 9º - Não poderá a CESSIONÁRIA emprestar ou ceder, total ou parcialmente, o implemento cedido, salvo se autorizado expressamente pelo CEDENTE, sendo vedada a concessão para utilização do mesmo para outros fins.

CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Art. 10 - O presente instrumento será rescindido:

- a) no prazo final estipulado no presente termo;
- b) por utilização dos implementos ora concedidos de forma diversa da estipulada neste termo;
- c) pela ausência de manutenção que cause risco de danos a terceiros.

Art. 11 - Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério da Administração Pública, o CEDENTE poderá solicitar a devolução do implemento objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo à CESSIONÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do mesmo ao CEDENTE, nas mesmas condições em que o recebeu.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 12 - O descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no presente TERMO DE CESSÃO DE USO ensejará a sua imediata rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Art. 13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente instrumento.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Ariranha do Ivaí, 24 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR
THIAGO EPIFANIO DA SILVA - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NOVA ALIANÇA
RAYSSA ADRIANA KUSMINSKI – Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA

Rua Diemes Fernando Sanssoloto, 36 – Centro – (CRAS) Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

RESOLUÇÃO CMDCA nº 02, DE 24 de FEVEREIRO de 2026.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 1223/2025, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, **resolve**:

Art. 1º - Reunião dia 24/02/2026 para apresentação e aprovação do Plano de Ação ano 2026 na área da criança e do adolescente.

Art. 2º - Aprovado. Ata nº 02/2026.

Art. 3º - Publique-se.

Gisele Rodrigues de Oliveira
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2942 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EXTRATO DE CONTATO

NÚMERO DO CONTRATO: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

PROCESSO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/Pr.

CONTRATADA: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo TV do Legislativo, com fornecimento de equipamentos e softwares, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Registre-se e Publique-se.

Ariranha do Ivaí-Pr, em 24 de fevereiro de 2026.

Idemar José Beleti
Presidente da Câmara Municipal